



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.988, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Autoriza abertura de crédito especial, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Nazareno, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a abrir no presente exercício, crédito especial até o valor de R\$ 264.685,30 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos) para manutenção do transporte escolar e despesas com PASEP com recursos de impostos - educação, com inclusões das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO E UNIDADE: 02.006.001 – SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO  
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA: 0038 – TRANSPORTE ESCOLAR  
ATIVIDADE: 2.190 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 1.01 – RECEITAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO 153.200,00  
3.3.90.39.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 1.01 – RECEITAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO 57.492,00

ÓRGÃO E UNIDADE: 02.006.001 – SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO  
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 331 – ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA: 0037 – ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR  
ATIVIDADE: 2.191 – DESPESAS COM PASEP COM RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:  
3.3.90.47.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  
FONTE: 1.01 – RECEITAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO 53.993,30

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especial autorizado no artigo anterior, fica o executivo municipal autorizado a anular as seguintes dotações consignadas no orçamento vigente.

02.006.001.12.782.0038.2.079.33.90.30.00 – Ficha 00228 – Fonte 1.01	153.200,00
02.006.001.12.782.0038.2.079.33.90.39.00 – Ficha 00229 – Fonte 1.01	57.492,00
02.006.001.12.331.0037.2.071.33.90.47.00 – Ficha 00226 – Fonte 1.01	53.993,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG  
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 23/02/22 a 02/03/22. *flora*

PREFEITURA MUNICIPAL  
**Nazareno**  
é Minas



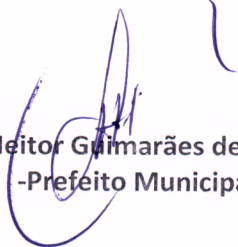
**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Fica o executivo municipal autorizado a incluir a referida despesa objeto desta Lei, na Lei municipal 1979/2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2022/2025 e na Lei municipal 1949/2021 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Fica o executivo municipal autorizado a suplementar as dotações mencionadas no Art. 1º desta Lei, conforme art. 5º da Lei Municipal 1980/2021 – Lei Orçamentária Anual, caso necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 23 de fevereiro de 2022.

  
José Heitor Guimarães de Carvalho  
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG  
Afixado no Cartão de Avisos e Publicações  
no período de 23/02/22 a 02/03/22

  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Nazareno  
é minas